



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.155, de 30 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender o interesse social.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da contratação, para o exercício de 2011.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindido de concurso público.

Art. 3º - As contratações autorizadas por Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - As pessoas contratadas por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Anexo I.


Art. 5º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei e o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência social conforme normas previstas na Constituição Federal.

Art. 6º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento anual do Município, conforme Lei Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 30 de Dezembro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Anexo I da Lei Municipal n.º 2.155/2010.

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS NECESSÁRIAS	SÁLARIO MENSAL
01	Agente Comunitário de Saúde	85	714,00
02	Agente de Saúde	20	672,95
03	Técnico de Saúde - Téc. Enfermagem	15	934,01
04	Professor de Magistério	20	849,30
05	Professor de Nível Médio	70	510,00
06	Professor de Nível Fundamental	15	510,00
07	Professor de Nível Superior	50	1.273,95
08	Apoio Adm. Educacional - Infra-Estrutura	15	510,00
09	Apoio Adm. Educacional - Nutrição	18	510,00
10	Téc. Adm. Educacional - Adm. Escolar	08	660,92
11	Téc. Adm. Educac - Téc. Desenv. Infantil	15	660,92